



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 15, DE 01 DE JULHO DE 2026

Dispõe sobre a designação de servidora pública para atuar como Fiscal de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Jambeiro, conforme as diretrizes da Lei Federal nº 14.133/2021, define suas atribuições e dá outras providências.

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em especial as conferidas pelo artigo 26, inciso VII, alínea "a" do Regimento Interno da Câmara, e em estrita observância às regras gerais de direito público estabelecidas nos artigos 7º, 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

CONSIDERANDO que a execução dos contratos administrativos celebrados pelo Poder Legislativo deve ser acompanhada e fiscalizada de forma precisa por um representante da Administração especialmente designado;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir maior eficiência, transparência e controle na execução dos ajustes, assegurando a qualidade dos bens entregues e dos serviços prestados à Edilidade;

CONSIDERANDO as limitações estruturais e o número reduzido de servidores públicos integrantes do quadro permanente desta Casa de Leis, o que demanda a aplicação mitigada do princípio da segregação de funções, em atenção aos princípios da proporcionalidade, eficiência e continuidade administrativa,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR a servidora pública municipal **LUCIMEIRA MACIEL DE CARVALHO**, para exercer as funções de **Fiscal de Contratos Administrativos** da Câmara Municipal de Jambeiro.

Parágrafo único. Em decorrência da estrutura organizacional enxuta da Câmara Municipal, a servidora ora designada poderá acumular as atribuições administrativas macro de gestão de contratos com o acompanhamento técnico e pontual da execução (fiscalização), respondendo individualmente pelos atos estritos de sua fiscalização de campo e conferência de materiais/serviços.

Art. 2º – No estrito cumprimento do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete à Fiscal de Contratos, no dia a dia da execução contratual:

- **I** – Acompanhar diretamente a execução dos contratos, atestando a exata prestação dos serviços ou a entrega dos bens nos prazos e condições pactuados;
- **II** – Registrar detalhadamente, em relatório ou diário de ocorrências próprio, todas as falhas, atrasos, faltas ou defeitos observados na execução do objeto contratado;
- **III** – Determinar à empresa contratada a regularização imediata das desconformidades ou imperfeições identificadas na prestação dos serviços ou fornecimento dos produtos;
- **IV** – Emitir o Termo de Recebimento Provisório e, após as verificações cabíveis, subsidiar a emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos objetos contratuais;
- **V** – Verificar a regularidade das notas fiscais e faturas apresentadas pelas contratadas, atestando formalmente a liquidação da despesa para fins de pagamento, desde que comprovada a correta execução do objeto;
- **VI** – Comunicar imediatamente à Gestão de Contratos e à Presidência da Câmara qualquer descumprimento contratual irremediável, enviando relatório circunstanciado para fins de abertura de processo de aplicação de penalidades e sanções;
- **VII** – Controlar o consumo ou a utilização de materiais e serviços vinculados aos contratos sob sua supervisão, evitando desperdícios ou aditamentos desnecessários.



CÂMARA MUNICIPAL DE JAMBEIRO ESTADO DE SÃO PAULO

- **VIII-** Realizar as funções descritas na Resolução vigente na Casa.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial a Portaria nº23/2023.

Cumpra-se e Publique-se.

Jambeiro, 01 de julho de 2026.

Aldemar Machado Mendes Ribeiro
Presidente da Câmara